

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal n° 025/1997, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36°, inciso II da Emenda Constitucional n° 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere à idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE

Art. 1°. Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos proporcionais ao Sr. **MARINALDO CORDEIRO DE BRITO COSTA**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula n° 00466-1, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, com fulcro no art. 40, § 1°, III, “b” da CF/88 com redação dada pela EC n° 20/98 c/c art. 1° da Lei 10.887/04.

Art. 2°. Esta portaria retroage a data de 01/06/2022 e trata-se de portaria retificadora.

Art. 3°. Torna-se sem efeito a portaria n° 037 de 2024.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 13 de agosto de 2025.

José Odeon Braga Neto

Diretor Presidente